

DECRETO N.º 8.467, DE 8 DE SETEMBRO DE 1976

Suspende as nomeações, admissões e contratações de pessoal na administração centralizada e autárquica do Estado

Retificação

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suspensas, no âmbito da administração centralizada e das autarquias, inclusive as de natureza especial, as nomeações e readmissões de funcionários e servidores autárquicos bem como as admissões de pessoal em caráter temporário, nos termos da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974 e no regime da legislação trabalhista.

Artigo 2.º — Excluem-se do disposto no artigo anterior:

I — as nomeações para cargos de provimento em comissão ou preenchimento de funções autárquicas, caracterizadas como de confiança no regulamento da autarquia e previstas no Quadro de Pessoal, baixado em decorrência do Decreto Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969;

II — as nomeações, na administração centralizada, decorrentes de concursos públicos já homologados ou com edital de abertura de inscrições já publicado, no Diário Oficial, à data de início de vigência deste decreto;

III — as nomeações ou admissões, nas autarquias decorrentes de concurso ou processo seletivo já homologados à data de início de vigência deste decreto;

IV — as nomeações ou admissões nos termos da legislação específica, exceto com fundamento no inciso III do artigo 92 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), exclusivamente para preenchimento de vagas e/ou claros resultantes de exoneração, dispensa, demissão ou falecimento;

V — as admissões em caráter temporário, nos termos da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974 e nos termos da legislação trabalhista, já autorizadas pelo Governador.

Artigo 3.º — As medidas previstas no inciso IV do artigo anterior dependerão de expressa autorização do Governador, devendo os expedientes, para este

efeito, estar instruídos de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como conter:

I — indicação das vagas e datas em que ocorreram;

II — manifestação conclusiva das Secretarias da Fazenda e Economia e Planejamento.

Parágrafo único — Os expedientes que não estiverem instruídos de acordo com o disposto neste artigo serão devolvidos à origem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e Meio Ambiente

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Mário de Moraes Alencaster Silva, Secretário da Promoção Social
Samuel Carillo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia

Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negócios Metropolitanos
Ismael Menezes Armond, Secretário Extraordinário de Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 171/76 CC

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 103, de 9-9-76

Autoriza o afastamento de servidores públicos, para participação em certame

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no Decreto 6.419, de 17 de julho de 1975, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de servidores, cujas atividades no serviço público se vinculem ao tema dos simpósios, para participarem do IV Congresso Brasileiro de Técnicos em Radiologia e II Congresso Paulista de Técnicos em Radiologia, a serem realizados no período de 3 a 7 de novembro de 1976, em São Paulo — Capital.

Artigo 2.º — Para a obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário

De 16-12-75

No processo SENA-202/75 et aps. CE-PAR-216/64 — 137.137/DER/70 — 1.921.º Prov. — 137.137/70/DER/70 — 1.966.º Prov. em que José Antonio Baro Jacob solicita reequadramento na Lei da Paridade: "Indefiro o pedido formulado pelo interessado, por estar correto o enquadramento dado a seu cargo, consoante bem demonstrado não parecer ratificado pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Administração, que aprova".

De 9-9-76

No proc. CC-2.333/76, sobre designação de comissão para avaliação de obras de arte: "Nos termos da resolução n.º 110/75, do E. Tribunal de Contas do Estado, designo a comissão constituída por Eldino Brancante, Membro do Conselho da Casa Brasileira, colecionador e autor de livros sobre porcelanas e louças; Afonso Furtado Rodrigues, Museólogo do Museu da Casa Brasileira; e Ernani da Silva Bruno, Diretor do Museu da Casa Brasileira, para se afastarem sobre a proposta, estado e valor e af".

No proc. HC-3.561/76, em que o Dr. Joaquim José Gama Rodrigues solicita seja considerado afastamento, período em que participou de Congresso: "Diante da exposição de motivos oferecida pelo Superintendente do Hospital das Clínicas, considero afastado o Dr. Joaquim José Gama Rodrigues, RG. 1.739.682, Médico Assistente, padrão 22-C, da PE-III, do Q.H.C., lotado na 3.ª Clínica Cirúrgica daquele Nosocomio, no período de 12 a 16/7/76, durante o qual participou do Congresso Brasileiro de Gastroenterologia, realizado em Salvador-BA., Referido afastamento fundamentou-se no artigo 69 da Lei 10.261, de 28.10.68, tendo o interessado atendido as exigências do disposto no Decreto 52.322 de 18.11.69."

No proc. HC-3.861/76, em que Dr. Jorge Wohwey Ferreira Amaro, solicita seja considerado afastamento, período em que participou de Congresso: "Diante da manifestação do Superintendente do Hospital das Clínicas, considero afastado o Dr. Jorge Wohwey Ferreira Amaro, RG. 1.277.062, —

Médico Assistente, padrão 22-C, da PE-III, do Q.H.C., lotado na Divisão Hospital de Psiquiatria daquele Nosocomio, no período de 20 a 31/7/76, durante o qual participou do XI Congresso Psicoanalítico Latino-Americano, realizado em Buenos Aires — Argentina. Referido afastamento fundamentou-se no artigo 69, da Lei 10.261, de 28.10.68, tendo o interessado cumprido as exigências do disposto no Decreto n.º 52.322, de 18.11.69".

No proc. HC-4.911/76 em que o Dr. Roberto Basile Jr. solicita afastamento para usufruir da bolsa de estudos: "Diante da manifestação do Superintendente do Hospital das Clínicas, que acolho, autorizo o afastamento do Dr. Roberto Basile Júnior, R.G. 2.821.544 — Médico Assistente, padrão 22-A, da PE-III, lotado na Divisão Hospital de Ortopedia e Traumatologia, daquele Nosocomio, no período de 1.º a 31-11-76, a fim de usufruir da bolsa de estudos concedida pelo Prof. John E. Hall, da Children's Hospital Medical Center de Boston, Massachusetts — U.S.A. — Referido afastamento fundamenta-se no artigo 68, da Lei 10.261, de 28-11-68, devendo o interessado cumprir as determinações contidas no Decreto 52.322, de 18-11-69".

Apostila do Secretário, de 9-9-76

Na resolução publicada a 6-8-76, em nome de Agush Morad Amar e outros, para declarar que o período de afastamento dos interessados é de 13 a 16-9-76, e não como constou.

JUSTIÇA

Secretário: MANOEL PEDRO PIMENTEL

DECRETOS DE 9-9-76

Nomeando, com fundamento no artigo 144, IV, da Constituição da República, o bel. Heitor de Quadros Arruda — R.G. 263.067, para o cargo de Juiz do 1.º Tribunal de Alçada Civil, da Parte Permanente do Quadro da Justiça, em vaga decorrente da nomeação do bel. Silvio do Amaral para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.

Promovendo:

pelo critério de antiguidade, com fundamento no artigo 155, parágrafo único, do Código Judiciário, o bel. Euclides Leonardi, Juiz de Direito da comarca de Aparecida (2.ª entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 4.ª Vara da comarca de São José do Rio Preto (3.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

pelo critério de antiguidade, com fundamento no artigo 59 da Lei Orgânica do Ministério Público, os bels:

Antonio Celso de Paula Albuquerque, R. G. 2.431.110, 1.º Promotor Público da comarca de Santo André (3.ª entrância), para o cargo de 38.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Benedito de Campos, R.G. 1.889.078, Promotor Público da comarca de Mauá (3.ª entrância), para o cargo de 48.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Fernando Soares de Souza, R.G. 1.538.716, Promotor Público da comarca da Capital (3.ª entrância), para o cargo de 68.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Despacho do Chefe de Gabinete, de 8-9-76

Retificação

Onde se lê: No processo GG-924/74, em que Benedita de Souza Charnet ... leia-se: No processo GG-942/74, em que Benedita de Souza Charnet ...

Departamento de Administração

Portarias do Diretor, de 9-9-76

Classificando os servidores abaixo relacionados, admitidos para exercerem as funções de Motorista, em caráter temporário, nos termos do inciso I, do artigo 1.º, da Lei 500, de 13-11-74, na Divisão de Transportes, do Departamento de Administração da Casa Civil: Afonso Americo de Souza Pinto, R.G. 4.359.939; Albano Alves Filho, R. G. 4.733.108; Antonio Malazart Alves, R.G. 6.769.396; Carlos Bighi, R.G. 4.433.680; Helio Ferreira dos Santos, R.G. 2.286.092; Jeremias da Silva, R.G. 7.744.534; José Carlos da Fonseca, R.G. 4.922.504 e José Fialho de Souza, R.G. 4.355.661.

Dispensando, a pedido, nos termos do artigo 35, I, da Lei 500, de 13-11-74, Maria Aparecida Feliciano — R.G. 7.249.770 — das funções do Servente, para as quais foi admitida, conforme portaria de 4, publicada no D.O. de 5-3-76, em virtude de ter sido admitida para outra função pública.

Retificação

Na Portaria do Diretor, de 8-9-76, classificando: Osilia Juliana da Silva ... onde se lê: da Lei 500, de 13-11-74, ... leia-se: da Lei 500, de 13-11-74 ...

39.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Jarvis Viana Pinto, R. G. 2.309.031, 4.º Promotor Público da comarca de Guarulhos (3.ª entrância), para o cargo de 47.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

José Roberto Dealis Tucunduva, R. G. 3.337.988, Promotor Público da comarca da Capital (3.ª entrância), para o cargo de 67.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Luiz Afonso Junqueira Sangirardi, R.G. 2.844.819, 2.º Promotor Público da comarca de Mauá (3.ª entrância), para o cargo de 72.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Luiz Antonio Forlin, R. G. 1.566.309, 1.º Promotor Público da comarca de Osasco (3.ª entrância), para o cargo de 73.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Munir Cury, R. G. 2.583.881, 4.º Promotor Público da comarca de Osasco (3.ª entrância), para o cargo de 75.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Paulo Hatsuzo Touma, R.G. 2.227.059, 4.º Promotor Público da comarca de São Caetano do Sul (3.ª entrância), para o cargo de 83.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Romeu Ricupero, R. G. 2.688.529, 1.º Promotor Público da comarca de Diadema (3.ª entrância), para o cargo de 85.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial) ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Walter de Almeida Guilherme, R. G. 3.043.503, 1.º Promotor Público da comarca de Guarulhos (3.ª entrância), para o cargo de 88.º Promotor Público, da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Carlos Alberto de Campos, R. G. 2.096.621, Promotor Público da comarca da Capital (3.ª entrância), para o cargo de 101.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Carlos Francisco Bezerra da Rocha Bandeira Lins, RG. 3.568.195, 2.º Promotor Público da comarca de Cubatão (3.ª entrância), para o cargo de 105.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

José Carlos de Camargo Ferraz, R. G. 1.280.031, Promotor Público da comarca da Capital (3.ª entrância), para o cargo de 108.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Mamede José Coelho Filho, R. G. 1.960.283, Promotor Público da comarca da Capital (3.ª entrância), para o cargo de 111.º Promotor Público da comarca da Capital, (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

Nair Ciochetti de Souza, R. G. 1.703.874, 3.º Promotor Público da comarca de São Caetano do Sul (3.ª entrância), para o cargo de 113.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

René Ricupero, R. G. 3.272.060, Promotor Público junto à 5.ª Vara Cível da comarca de Santo André (3.ª entrância), para o cargo de 115.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

pelo critério de merecimento, com fundamento no artigo 59 da Lei Orgânica do Ministério Público, os bels:

Carlos Frederico Coelho Nogueira, R. G. 3.152.742, 2.º Promotor Público da comarca de Diadema (3.ª entrância), para o cargo de